

EDIÇÃO N° 15/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

## PROPOSIÇÕES DE LEIS E REQUERIMENTOS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° 18, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ENTRE RIOS DE MINAS, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE ENTRE RIOS DE MINAS, CNPJ 35.776.486/0001-39, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações e atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor de R\$ 72.950,00 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de março de 2025.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

**Bruno Azevedo Coelho Silva**  
Presidente da Comissão

**Lucas Augusto Resende Dias**  
Relator

**Claudio dos Reis Lima**  
Membro

\*\*\*\*\*



EDIÇÃO N° 15/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

## PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 19, DE 01 DE ABRIL DE 2025

*"Institui o Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas, bem como, instrumento auxiliar de orientação no Município de Entre Rios de Minas, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Cordão de Girassol será considerado símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, bem como um instrumento auxiliar de orientação para identificação dessas pessoas, com as especificações e regras básicas estabelecidas nesta lei.

**Art. 2º** - As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos à atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

**Art. 3º** - O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto; Nome; Data de Nascimento; Nome do Responsável; Telefone de Contato; e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno.

**§ 1º** - O crachá terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol" e brasão do município.

**§ 2º** - A fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

**Art. 4º** - Entende-se por pessoas com deficiências ocultas aquelas cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente, e que apresentam impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 5º** - Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou distúrbios neurais ocultos:

- a) Autismo;
- b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
- c) Síndrome de Tourette;
- d) Doença de Crohn;
- e) Demência;
- f) Colite Ulcerosa;
- g) Pacientes Ostomizados;



EDIÇÃO N° 15/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

- h) Transtornos Psiquiátricos;
- i) Deficiência Intelectual;
- j) Fibrose Cística;
- k) Fibromialgia;
- l) Surdez;
- m) Esclerose Múltipla;
- n) Diabetes;
- o) Hemiplegia Alternante da Infância (HAI);
- p) Outros que se enquadrem no objeto desta Lei.

**Parágrafo Único** - O rol acima enumerado é exemplificativo, para que não se limite a proteção dos portadores com deficiências ocultas objeto de proteção.

**Art. 6º** - As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos devem desenvolver atendimento prioritário mais ágeis, aos que portarem o "Cordão de Girassol" por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem o Art. 5º desta Lei.

**Parágrafo Único** - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - Supermercados;
- II - Bancos;
- III - Farmácias;
- IV - Bares;
- V - Restaurantes;
- VI - Lojas em geral;
- VII - Similares.

**Art. 7º** - O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

**§ 1º** - O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

**§ 2º** - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

**Art. 8º** - Ficarão a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Secretaria Municipal da Saúde e demais instituições eventualmente parceiras incentivadas a promover, de forma contínua, campanhas educativas de conscientização sobre o uso do CORDÃO DE GIRASSOL para a inclusão social e o combate à discriminação da pessoa com deficiência.

**Art. 9º** - O Poder Executivo Municipal, caso necessário, poderá, no prazo de 90 dias, regulamentar a presente Lei no que couber.



EDIÇÃO N° 15/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 01 de abril de 2025.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**

**Bruno Asevedo Coelho Silva**  
Presidente da Comissão

**Lucas Augusto Resende Dias**  
Relator

**Claudio dos Reis Lima**  
Membro

\*\*\*\*\*

**REQUERIMENTO N° 38/2025**

Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos ao 3º Pelotão da 73ª Companhia do 31º Batalhão da Polícia Militar de Entre Rios de Minas pelos excelentes serviços prestados em prol da segurança pública de nosso Município.

A Polícia Militar desempenha um papel fundamental na manutenção da ordem e da tranquilidade da população, atuando de maneira firme e eficaz no combate à criminalidade e na prevenção de delitos. O 3º Pelotão da 73ª Companhia tem se destacado pela dedicação e profissionalismo de seus policiais, garantindo maior segurança aos cidadãos entrerrianos.

Dessa forma, esta Moção de Aplausos visa reconhecer e enaltecer o trabalho incansável dos militares, que com bravura e comprometimento cumprem sua missão de proteger e servir a comunidade. O reconhecimento desta Casa Legislativa é um gesto de gratidão e incentivo para que continuem exercendo com excelência suas atividades em defesa da sociedade.



EDIÇÃO N° 15/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2025.

**Bruno Asevedo Coelho Silva**  
**Vereador**

\*\*\*\*\*

**REQUERIMENTO N° 39/2025**

Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que esta Casa Legislativa possa conferir uma Moção de Aplausos ao Padre Ildeu da Cruz Brandão, atual Pároco de Entre Rios de Minas, cuja trajetória é marcada pelo amor ao próximo, pela fé inabalável e pelo compromisso com a preservação de nossa história e cultura.

Ildeu tem lutado incansavelmente pela recuperação do patrimônio da Igreja católica no Município de Entre Rios de Minas, encabeçando ações como a reforma da Capela Nossa Senhora da Lapa, conhecida popularmente como Capela Olhos D'água, bem como a recuperação dos sinos históricos da Igreja Matriz Nossa Senhora das Brotas.

Por todo seu empenho e dedicação para com a fé e a história de nosso povo, propõe-se a presente moção de aplausos.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2025.

**Bruno Asevedo Coelho Silva**  
**Vereador**

\*\*\*\*\*





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

**REQUERIMENTO N° 40/2025**

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,  
Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Requer que sejam prestadas informações acerca da destinação que será dada ao terreno onde atualmente funcionam as instalações do Almoxarifado Municipal.

Tal questionamento se faz pertinente, pois é de conhecimento geral que um novo Almoxarifado está sendo construído no bairro Sassafrás. Diante disso, questiona-se qual será a destinação do terreno atualmente ocupado pelo Almoxarifado após a conclusão da mudança.

Além disso, sugiro que a construção existente no local possa ser utilizada para a implementação de um velório municipal, considerando o prédio já existente e ainda a localização estratégica ao lado do cemitério municipal.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2025.

**Sarah Magda Baeta Morais Andrade**  
**Vereadora**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR N° 003/2025**  
**PROCESSO N°. 003/2025 DISPENSA N° 003/2025**  
**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.**





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA	LIMITE	PARA	
APRESENTAÇÃO	DA	E	DIA 08/04/2025, AS 09:00 HORAS
PROPOSTA			
DOCUMENTAÇÃO			
REFERÊNCIA DE HORÁRIO			HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL	PARA	ENVIO DA	
PROPOSTA		E	licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br
DOCUMENTAÇÃO			

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) e recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no exercício de 2025, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.002.01.031.0110.2.813.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 00015



Site: [www.entreriosdeminas.mg.leg.br](http://www.entreriosdeminas.mg.leg.br) | E-mail: [camara@entreriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entreriosdeminas.mg.leg.br)

Esta publicação atende aos requisitos de autenticidade e integralidade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.



## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

**3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: [licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br).

**3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**3.3 Proposta de Preço/Cotação:**

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

**4.0 – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

- 
- 4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de abril de 2025.

Fernando Andrade Maia  
Presidente





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

ANEXO I  
 DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) e recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no exercício de 2025.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral Natural, acondicionada em garrafões plásticos retornáveis, de 20 litros tipo sem gás, com validade de 12 (doze) meses.	Garrafão	36		
2	RECARGA DE GÁS, carga de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), com fornecimento mediante sistema de troca, envasado em botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, segundo norma técnica da ABNT.	UN	04		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação se faz necessária com o objetivo de assegurar a continuidade no fornecimento de água potável e gás GLP, recursos essenciais para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal. Estes serviços são fundamentais não apenas para a execução das tarefas administrativas diárias, mas também para garantir o conforto e a qualidade de atendimento aos servidores, parlamentares e visitantes que circulam nas dependências da Casa Legislativa. A interrupção desses fornecimentos comprometeria a rotina institucional e os serviços prestados à população, o que reforça a urgência e a imprescindibilidade da contratação. Abaixo seguem as justificativas para a escolha de cada serviço e a importância de sua contratação:



**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025****2.1.1. Fornecimento de Água Mineral em Galão de 20L (sob demanda):**

- Saúde e Qualidade: A água mineral oferece uma opção segura e de qualidade para o consumo humano, evitando contaminações que possam ocorrer com o uso de fontes de água não tratadas ou inadequadamente filtradas.
- Atendimento Sob Demanda: O fornecimento sob demanda permite que a Câmara Municipal tenha acesso a quantidades adequadas de água mineral, sem o risco de desperdício. Esta forma de fornecimento facilita a reposição de estoques de acordo com as necessidades, mantendo sempre uma quantidade suficiente disponível para os colaboradores e visitantes da Câmara.
- Praticidade e Logística: O modelo de fornecimento em galões de 20L facilita a logística, visto que os galões são adequados para as instalações da Câmara Municipal e podem ser armazenados e utilizados de forma eficiente em diferentes setores.
- Sustentabilidade: A utilização de galões reutilizáveis contribui com a redução de impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade através da reutilização do recipiente.

**2.1.2. Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Envasado em Botijão de 13 kg (refil) (sob demanda):**

- Necessidade de Energia para Cozinha e Aquecimento: O fornecimento de GLP em botijões de 13 kg é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de cozinha da Câmara Municipal, incluindo fogões e aquecedores de água. O uso do gás liquefeito de petróleo é uma solução eficiente e amplamente utilizada para esses fins.
- Praticidade e Conveniência: O fornecimento de GLP em botijões de 13 kg permite à Câmara Municipal realizar a troca ou recarga de botijões de forma ágil e sem interrupções prolongadas no fornecimento de energia necessária para as atividades do dia a dia.
- Custo-benefício: A utilização de botijões de 13 kg para recarga de GLP apresenta uma solução econômica, já que os botijões possuem um tamanho ideal para o consumo





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

mensal, evitando a compra de quantidades excessivas e reduzindo o risco de desperdício.

- Segurança: O fornecimento de GLP é feito com botijões adequados aos padrões de segurança exigidos pela legislação vigente, garantindo o uso seguro do combustível no ambiente da Câmara Municipal.

#### 2.1.3 Importância para o Atendimento das Necessidades Institucionais:

- A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas tem a responsabilidade de proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento aos seus servidores e à população que visita a casa legislativa. O fornecimento contínuo e regular de água e gás é essencial para que as atividades institucionais ocorram de forma eficiente e sem interrupções.
- A prestação desses serviços é fundamental para manter um ambiente de trabalho confortável e seguro, atendendo à demanda de consumo sem que haja contratemplos em relação à qualidade ou à quantidade desses insumos.

#### 2.2. Em razão das justificativas expostas, o fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) e a recarga de GLP em botijão de 13 kg são medidas essenciais para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no exercício de 2025, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas).

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE OBJETO

- 4.1 Os produtos licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas / MG, no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

- 4.2 Apesar de a estimativa ter sido construída com referência à expectativa de consumo por setor, não existe um cronograma fechado para a entrega dos itens. Assim, a Câmara se obriga a fazer o pedido para a contratada com antecedência mínima de 02 (duas) horas.
- 4.3 A contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.
- 4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no mesmo dia solicitado a Secretaria da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.
- 4.5. No caso de produtos perecíveis (Item 1), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.6 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

## 5.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.2. A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas compromete-se a fornecer à empresa contratada as informações necessárias sobre a quantidade e o local de entrega, com antecedência suficiente para garantir o atendimento das solicitações;
- 5.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.4 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

- 5.1.7 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 7.0 SUBScontratação

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

#### 9.0 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 10. REAJUSTE

10.1 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do princípio previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

10.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser enviados somente no e-mail do setor de licitações, [licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br).

#### 11. SANÇÃO DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

- 
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
    - i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
  - k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Entre Rios, bem como fixado em seu Mural de Publicação, localizado à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

12.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

- 
- 12.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 12.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 12.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- 12.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.
- 12.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.
- 12.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.
- 





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

- 12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

**CINTIA MARIA BATISTA**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 06, de 06/01/2025.**

\*\*\*\*\*

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR N° 004/2025**  
**PROCESSO N°. 004/2025 DISPENSA N° 004/2025**  
**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 08/04/2025, AS 09:30 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br



**EDIÇÃO N° 15/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

1.0 – DO OBJETO: Contratação de operadora de telefonia móvel para prestação de serviços de comunicação, incluindo planos de telefonia e dados móveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

**1.1 CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.002.01.031.0110.2.813.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 00015

**3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br.

**3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

**4.0 – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.



**EDIÇÃO N° 15/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de abril de 2025.

**Fernando Andrade Maia**

**Presidente**





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO I****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75****INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de operadora de telefonia móvel para prestação de serviços de comunicação, incluindo planos de telefonia e dados móveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG. CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ite m	Descrição	Un d.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Linha de telefonia móvel corporativo</p> <p>Especificações técnicas mínimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web).</p> <p>A demanda mensal é para 06 (seis) pacotes para atender às respectivas 06 linhas de telefone móvel (celular), devendo ser disponibilizado um chip para cada linha.</p>		UN	06	





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

2	Linha de telefonia móvel corporativo Especificações técnicas mínimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal, incluindo o fornecimento de chip sem custo e aparelho de mesa em Comodato (AQUARIO CELULAR DE MESA 4G CA-42SX4G)	UN	01		
VALOR TOTAL					

## 2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Justificativa:

2.1.1 A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG necessita de serviços de telefonia móvel e dados para atender as demandas de comunicação interna e externa de seus membros, servidores e demais setores administrativos. A contratação de uma operadora de telefonia móvel é imprescindível para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, assegurando que as comunicações sejam feitas de maneira eficiente, ágil e com custo-benefício adequado.

2.1.2 Considerando a importância das atividades legislativas e a necessidade de comunicação constante entre os vereadores, assessores, servidores e a população, é fundamental que a Câmara disponha de planos de telefonia móvel e dados móveis que atendam às especificidades e demandas de suas funções. Essa contratação visa assegurar que os serviços de telefonia e internet móvel sejam prestados de forma contínua e eficaz, sem interrupções que possam comprometer a execução dos trabalhos legislativos e administrativos.

2.1.3 Além disso, é necessário que os planos contratados se ajustem à realidade orçamentária da Câmara Municipal, priorizando a relação de custo-benefício e a cobertura de sinal nas áreas necessárias.

### 2.2 Objetivo:





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

2.2.1 O objetivo desta contratação é garantir a prestação dos serviços de comunicação móvel (telefonia e dados) para atender as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, visando otimizar os processos de comunicação e promover a integração entre os diversos setores da Casa Legislativa.

2.2.2 Dentre os objetivos específicos, destacam-se:

- Atender às demandas de comunicação interna e externa dos vereadores, servidores e assessores, garantindo agilidade na troca de informações e no acesso a dados móveis durante as atividades diárias.
- Aprimorar a comunicação institucional, proporcionando aos membros da Câmara Municipal a possibilidade de estarem conectados durante o exercício de suas funções, seja nas sessões legislativas, eventos, reuniões ou atendimentos ao público.
- Garantir planos de telefonia e dados móveis com a cobertura necessária para a localidade, considerando o território do município e áreas de deslocamento frequentes dos vereadores e servidores.
- Otimizando o uso de recursos públicos, buscando a contratação da operadora que ofereça a melhor relação custo-benefício, com planos que atendam às necessidades de forma eficiente e econômica.

2.3 A contratação visa também atender aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.1331/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens e serviços é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Doutor José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas / MG, no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

5.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

- 7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o período de 12 (doze meses), o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei n 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações anuais, o índice para reajuste de preços será o INPC/IBGE acumulado no período.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:



**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. DA RESCISÃO**



## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

13.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Entre Rios, bem como fixado em seu Mural de Publicação, localizado à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

15.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.



**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

15.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

15.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

15.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

CINTIA MARIA BATISTA  
Agente de Contratação  
Portaria nº 06, de 06/01/2025





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Responsável legal: \_\_\_\_\_  
 Dados Bancários:  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta  
 Corrente: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de operadora de telefonia móvel para prestação de serviços de comunicação, incluindo planos de telefonia e dados móveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

**Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).**

Item	Descrição	U nd. .	Qtd.	Valor Unitário	Valor Tota
1	Linha de telefonia móvel corporativo  Especificações técnicas mínimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal; franquia mínima de dados de 5GB. Serviço de Gerenciamento (Gestão de Voz e Dados via Web).  A demanda mensal é para 06 (seis) pacotes para atender às respectivas 06 linhas de	U N	06		





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

	telefone móvel (celular), devendo ser disponibilizado um chip para cada linha.				
3	Linha de telefonia móvel corporativo Especificações técnicas mínimas: pacote de assinatura mensal de linha de voz, com ligações ilimitadas locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) para móvel on, off, net e fixos para qualquer operadora; roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal, incluindo o fornecimento de chip sem custo e aparelho de mesa em Comodato (AQUARIO CELULAR DE MESA 4G CA-42SX4G)	U	N	01	
VALOR TOTAL					

Prazo de validade da cotação (não inferior a 60 dias) \_\_\_\_\_

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Nome do responsável

RG:

CPF:

Representante Legal<sup>1</sup>

\*\*\*\*\*



EDIÇÃO N° 15/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

**AVISO DE DISPENSA DE VALOR N° 005/2025  
PROCESSO N°. 005/2025 DISPENSA N° 005/2025  
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA</b> <b>APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	LIMITE PARA DIA 08/04/2025, AS 10:00 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens para a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (CMERM), comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Evento: XXVI MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025 EM BRASÍLIA, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**01.001.001.01.031.0110.2802.3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FICHA 0002**

**01.001.001.01.031.0110.2802.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 0004**

**3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: licitacao@entreriosdeminas.mg.leg.br.

**3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a institui; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

#### 4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de abril de 2025.

**Fernando Andrade Maia**

**Presidente**

\*\*\*\*\*

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens para a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (CMERM), comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Evento: XXVI MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025 EM BRASÍLIA.**

1.2. A contratação será dividida em item (s), conforme tabela constante abaixo:





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

It em	Descrição	Un d.	Qtd . .	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagens aéreas em classe econômica para os vereadores da CMERM. <b>ORIGEM: CONFINS/ BRASILIA</b> <b>DATA: 21/04/2025</b> <b>HORARIO: a partir 09h até as 22h</b>	UN	06		
2	Passagens aéreas em classe econômica para os vereadores da CMERM. <b>ORIGEM: BRASILIA/CONFINS</b> <b>DATA: 26/04/2025</b> <b>HORARIO: a partir 9h até as 15h</b>	UN	06		





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

<p>Serviço de Hospedagem em Hotel com no mínimo 04 (quatro) estrelas, na Cidade de Brasília, preferencialmente, na ASA SUL e adjacências em um raio de até 5 km de distância para locomoção a pé até Centro de Convenções Ulysses Guimarães (SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília/DF), nos seguintes termos:</p> <p>Acomodação para 06 (seis) hóspedes sendo 03 apartamentos duplos, em regime de pensão simples, com infraestrutura mínima de:</p> <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO DIÁRIO DE QUARTO, DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSAS, APARTAMENTOS COM: MESA DE TRABALHO; PASSADEIRA A VAPOR; WIFI GRATUITO, TV A CORES; AR-CONDICIONADO; FRIGOBAR; CAMAS DE SOLTEIRO NOS APARTAMENTOS DUPLOS E BANHEIRO PRIVATIVO.</b></p> <p><b>CHECK-IN: DIA 21/04/2025</b></p> <p><b>CHECK-OUT: DIA 26/04/2025.</b></p>	<p>UN</p>	<p>03</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>				

## 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (CMERM) visa assegurar a participação de seus vereadores no evento *XXVI Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais*, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2025. Este evento é de grande relevância para o aprimoramento da gestão pública municipal, oferecendo uma excelente oportunidade de





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

capacitação e troca de experiências entre gestores e legisladores de diversos municípios. A participação nesse evento contribuirá significativamente para o desenvolvimento e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

2.2 Para viabilizar a participação dos representantes da Câmara Municipal, é necessário contratar serviços especializados de agenciamento de viagens e hospedagens, com o intuito de garantir condições adequadas de deslocamento e hospedagem, atendendo às necessidades e exigências do evento.

2.3 A contratação dos serviços será realizada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência.

2.4 Base Legal:

2.4.1 A contratação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratações públicas, em conformidade com os procedimentos legais e com a devida justificativa da necessidade do serviço, conforme exposto.

2.5 Conclusão:

2.5.1 A participação no evento *XXVI Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais* é fundamental para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento da atuação da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas. A contratação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens se faz imprescindível para garantir que os representantes da Câmara possam participar de forma adequada e eficiente, promovendo o desenvolvimento institucional e a implementação de políticas públicas de qualidade.

2.6 Dessa forma, a presente contratação é plenamente justificada e necessária para o cumprimento das atribuições legais da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas,





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

garantindo a boa execução dos seus compromissos e a participação em eventos que visam o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública municipal.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desse contrato deverá ser executado observando as características do serviço/compra. Deverá o fornecedor atender as solicitações e requerimentos do órgão no menor tempo possível, observando as peculiaridades da prestação de serviços ao administrado, tendo por base os princípios insculpidos no art. 5º da lei 14.133/21, em especial o da continuidade.

4.2 – Das condições de recebimento do objeto:

4.2.1 A prestação de serviços será recebida:

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos *vouchers* (comprovantes de reservas) contendo as informações acerca dos bilhetes aéreos e os respectivos passageiros e a descrição das acomodações na hospedagem e a respectiva disposição dos hóspedes, para efeito de

verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará:





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

- No caso do transporte aéreo, com a consulta no site da respectiva Companhia Aérea por meio do número da reserva a fim de confirmar a quantidade e os dados de todos os passageiros.
- No caso da hospedagem, após o check-out, no dia 26/04/2025, e fim da estadia de todos os hóspedes no local e na disposição definida no Termo de Referência.

4.2.2 A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art.140, §2º da Lei 14.133/2021.

4.2.4 Na hipótese de o produto/serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.3 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuênciça expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

4.4 – Do local e horário da entrega:

4.4.1 O prazo para entrega será imediato após o recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da Nota Autorização de fornecimento.

4.2.2 O documento descrito no item 4.2.1 deve ser enviado no e-mail da Secretaria Geral cintiabatista@entreriosdeminas.mg.leg.br

4.5 - Da garantia do produto:

4.5.1. O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

4.5.2. Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá à maior.

## 5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 Nos termos do art. 117, da Lei. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15 (quinze) dia a partir da entrega da Nota Fiscal, à contratante, CONDICIONADA a emissão do documento fiscal:

a) No caso do transporte aéreo, a emissão dos respectivos bilhetes constando o número da reserva e o nome e documento de cada passageiro a ser fornecido pela Fiscal do Contrato juntamente com a Nota de Autorização de fornecimento/Nota de Empenho.

b) No caso da hospedagem, ao regular check-out (registro de saída) e fim estadia de todos os integrantes do grupo no local designado para hospedagem, quando será possível verificar a conformidade do serviço oferecido com o que fora contratado.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

## 7. SANÇÃO DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, caso sua justificativa não seja aceita, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

- 
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as penalidades dispostas no art. 156, Lei Federal 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- g) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa,
- 





## EDIÇÃO N° 15/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Entre Rios, bem como fixado em seu Mural de Publicação, localizado à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

8.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

8.6 À Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

8.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

8.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

**CINTIA MARIA BATISTA**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 06, de 06/01/2025**





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****COTAÇÃO DE PREÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Responsável legal: \_\_\_\_\_  
 Dados Bancários:  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens para a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas (CMERM), comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Evento: XXVI MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025.**

**Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).**

Itens	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagens aéreas em classe econômica para os vereadores da CMERM.  <b>ORIGEM: CONFINS/ BRASILIA</b>  <b>DATA: 21/04/2025</b>  <b>HORARIO: a partir 09h até as 22h</b>	UN	06		





**EDIÇÃO N° 15/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025**

2	<p>Passagens aéreas em classe econômica para os vereadores da CMERM.</p> <p><b>ORIGEM: BRASILIA/CONFINS</b></p> <p><b>DATA: 26/04/2025</b></p> <p><b>HORARIO: a partir 9h até as 15h</b></p>	UN	06	
3	<p>Serviço de Hospedagem em Hotel com no mínimo 04 (quatro) estrelas, na Cidade de Brasília, preferencialmente, na ASA SUL e adjacências em um raio de até 5 km de distância para locomoção a pé até Centro de Convenções Ulysses Guimarães (SDC Eixo Monumental, Lote 5 Ala Sul, 1º andar, Brasília/DF), nos seguintes termos:</p> <p>Acomodação para 06 (seis) hóspedes sendo 03 apartamentos duplos, em regime de pensão simples, com infraestrutura mínima de:</p> <p><b>SERVIÇO DIÁRIO DE QUARTO, DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSAS, APARTAMENTOS COM: MESA DE TRABALHO; PASSADEIRA A VAPOR; WIFI GRATUITO, TV A CORES; AR-CONDICIONADO; FRIGOBAR; CAMAS DE SOLTEIRO NOS APARTAMENTOS DUPLOS E BANHEIRO PRIVATIVO.</b></p> <p><b>CHECK- IN: DIA 21/04/2025</b></p> <p><b>CHECK-OUT: DIA 26/04/2025.</b></p>	UN	3	
<b>VALOR TOTAL</b>				

Prazo de validade da cotação (não inferior a 30 dias) \_\_\_\_\_





## EDIÇÃO N° 15/2025

ENTRE RIOS DE MINAS, 02 DE ABRIL DE 2025

Obs.: Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, encargos sociais, fretes e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada, inclusos no valor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

,

**Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)**

**Representante Legal<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver e/ou papel timbrado da empresa.

### EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

#### Vereadores:

Fernando Andrade Maia - Presidente  
Rafael Peixoto Neto - Vice-Presidente  
Antônio Teodoro Ferreira - 1º Secretário  
Claudio dos Reis Lima - 2º Secretário  
Amintas de Moura Ferreira  
Bruno Asevedo Coelho Silva  
José da Silva Fernandes  
Lucas Augusto Resende Dias  
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

#### Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico  
João Marcos Coelho Elyark - Gerente Legislativo (Edição e Revisão)  
Cintia Maria Batista - Secretária Geral  
Goreth de Sousa Silva - Agente Legislativo  
Thiago Coimbra Resende - Assessor Legislativo  
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação

